

# Comunicado Extraordinário

## FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional comunica o crédito, até às 18 horas do dia 17/02/2017, dos valores dos Fundos de Participação (FPM/FPE/IPI-Exp) e demais Fundos Constitucionais (FNO/FNE/FCO), decorrentes da classificação por estimativa das receitas de IR e IPI, prevista na Portaria MF nº 232, de 20 de maio de 2009.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de janeiro de 2017**, creditado em 30/01/2017, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
Fundo de Participação dos Municípios – FPM	R\$ 124.030.246,81	0,0463
Fundo de Participação dos Estados - FPE	R\$ 118.517.791,39	Vide página 2
IPI-Exportação	R\$ 10.044.503,85	0,2719

Obs.: Valores já descontados da parcela referente ao FUNDEB (20%).

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 31.007.561,70	R\$ 29.629.447,85	R\$ 2.511.125,96	R\$ 63.148.135,51

## Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do PIB do ano anterior ao da distribuição. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE - Ordinário	FPE – Classificação por estimativa	FPE a ser distribuído no 2º decêndio de fev/17
R\$ 586.103.170,96	R\$ 118.517.791,39	R\$ 704.620.962,35

FPE distribuído no 2º decêndio de fev/15 (a)	Correção PIB <sup>1</sup> (b)	Correção IPCA <sup>2</sup> (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 398.124.422,21	1,0038	1,1663	R\$ 466.073.760,55

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2014, divulgado pelo IBGE em nov/16, em relação ao PIB de 2013.

2) Variação acumulada do IPCA entre jan/15 e jan/17.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
66,1453%	33,8547%



## Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º da LC 143/13	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 2.681.857	3,8200	R\$ 1.532.743	R\$ 4.214.600
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 3.261.267	4,9018	R\$ 1.966.779	R\$ 5.228.046
Amapá	AP	3,4120	R\$ 2.674.802	3,3487	R\$ 1.343.619	R\$ 4.018.421
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 2.187.505	4,3852	R\$ 1.759.517	R\$ 3.947.022
Bahia	BA	9,3962	R\$ 7.366.053	8,4266	R\$ 3.381.058	R\$ 10.747.111
Ceará	CE	7,3369	R\$ 5.751.686	6,5923	R\$ 2.645.070	R\$ 8.396.756
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 541.075	0,6583	R\$ 264.136	R\$ 805.211
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 1.175.909	2,3240	R\$ 932.473	R\$ 2.108.382
Goiás	GO	2,8431	R\$ 2.228.818	2,9741	R\$ 1.193.336	R\$ 3.422.154
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 5.658.633	6,9004	R\$ 2.768.719	R\$ 8.427.352
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 1.809.254	2,2692	R\$ 910.501	R\$ 2.719.755
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 1.044.207	2,1546	R\$ 864.521	R\$ 1.908.728
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 3.492.059	4,3861	R\$ 1.759.858	R\$ 5.251.917
Pará	PA	6,1120	R\$ 4.791.439	6,3602	R\$ 2.551.949	R\$ 7.343.388
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 3.754.208	4,3202	R\$ 1.733.414	R\$ 5.487.622
Paraná	PR	2,8832	R\$ 2.260.254	2,7185	R\$ 1.090.779	R\$ 3.351.033
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 5.409.340	6,0230	R\$ 2.416.651	R\$ 7.825.991
Piauí	PI	4,3214	R\$ 3.387.716	4,2026	R\$ 1.686.246	R\$ 5.073.962
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 1.197.624	2,8520	R\$ 1.144.318	R\$ 2.341.942
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 3.275.221	3,8761	R\$ 1.555.231	R\$ 4.830.452
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 1.846.021	1,2254	R\$ 491.689	R\$ 2.337.710
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 2.207.260	3,4751	R\$ 1.394.357	R\$ 3.601.617
Roraima	RR	2,4807	R\$ 1.944.719	2,2922	R\$ 919.713	R\$ 2.864.432
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 1.003.285	1,2291	R\$ 493.147	R\$ 1.496.432
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 783.939	1,0463	R\$ 419.806	R\$ 1.203.745
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 3.257.504	3,7096	R\$ 1.488.413	R\$ 4.745.917
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 3.402.298	3,5285	R\$ 1.415.767	R\$ 4.818.065
<b>TOTAL</b>		<b>100,0</b>	<b>R\$ 78.393.967</b>	<b>100,0</b>	<b>R\$ 40.123.824</b>	<b>R\$ 118.517.791</b>

(\*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.